

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 017/2018

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 Atualizada e Decreto Federal nº 3.553/2000.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO PMT Nº029/2018	Pregão Presencial PMT Nº017/2018
V. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação, a locação de software integrado de Gestão tipo ERP, com operacionalização em <i>cloud computing</i> , para o controle patrimonial, estoque, Compras e Licitações e Contratos , incluindo a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência.	
VI. TIPO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO	12 meses.
VIII. REALIZAÇÃO	
Na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras-Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com	
IX. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO	
DIA 04/07/2018 às 8h:00min (Horário Local) – Credenciamento e recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame. Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal. Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.	
X. CONSULTAS AO EDITAL	
Pela internet, através do e-mail da CPL – cpltoritama.prefeitura@gmail.com ou no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE.	

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Os interessados e/ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a encaminhar o comprovante de recebimento do edital, pela mesma via de recebimento, bem como acompanhar o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE com vistas a possíveis alterações.

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Designado pela Portaria nº003/2018 de 02 de janeiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018

EDITAL

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE TORITAMA, com sede no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras - TORITAMA, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na **locação de softwares integrados de Gestão** tipo ERP, com operacionalização em *cloud computing*, para o **controle patrimonial, estoque, compras e licitações e contratos**, incluindo a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência, Anexo I deste instrumento, e com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, por este Edital e seus Anexos.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de softwares integrados de Gestão** tipo ERP, com operacionalização em *cloud computing*, para o **controle patrimonial, estoque, compras e licitações e contratos**, incluindo a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão, as Pessoas Jurídicas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TORITAMA-PE;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública;

c) Estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

4.4 - No caso de credenciamento Pessoa Jurídica, por instrumento particular de procuração, com prazo de validade para este certame, que deverá vir com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, acompanhado por cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.1. No caso de credenciamento de pessoa física, por instrumento particular de procuração, deverá ter a firma reconhecida do outorgante, e ser acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação profissional e com validade para este certame;

4.5.- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01), bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5- DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, a saber Proposta de preços e Documentos de Habilitação;

5.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02

(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

5.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 5.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em ANEXO V);
- b)** Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme itens 4.3. , 4.4 e 4.4.1;
- c)** Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Declaração do Resultado do Exercício (DRE 2029) extraída do Balanço do referido exercício, com reconhecimento de firma do profissional de contabilidade e representante legal da licitante;

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo ANEXO VI.

5.2.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2.1 deste edital, impedirá a mesma usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E Nº02 (HABILITAÇÃO);

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA- PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 LICITANTE:

CNPJ/CPF:

[endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da licitante]

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA- PE PREGÃO

PRESENCIAL Nº ____/2018 LICITANTE:

CNPJ/CPF:

[endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da licitante]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.2.1 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de TORITAMA- PE, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da PREFEITURA, no horário das 08 às 12h até um dia antes da data da sessão de abertura.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação da pessoa jurídica, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço

6.5. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

6.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

7.1 A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo IV, preferencialmente com a identificação do licitante em apenas uma via, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ressalvas ou omissões; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

7.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

- a)** Nome ou Razão Social, CPF ou CNPJ;
- b)** Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c)** Descrição dos serviços, conforme item 2 (Do Objeto) e Anexo I deste Edital;
- d)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- e)** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: despesas e custos diretos e indiretos relativos o cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo entre outras despesas os tributos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

qualquer natureza, transportes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- g) Prazo de início da prestação dos serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- c) Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- e) Não constar assinatura e rubrica em todas as folhas do representante legal da licitante;

7.4. Uma vez apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência

7.5. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo pregoeiro.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

8.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.4. Se a licitante não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante subitem 5.2.1, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresa.

8.5. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos participantes que o desejarem,

procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**;

9.2. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o pregoeiro classificará a licitante autora da oferta de menor preço, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei no 10.520/2002.

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei no 10.520/2002.

9.3.2. O empate real entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.4.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.4.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte

9.4.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade conforme o valor estimado para a contratação.

9.4.5. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta escrita de

menor preço, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

9.4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.4.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação da prestação dos serviços.

9.5. O pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação do serviço, em todas as fases do certame.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação da prestação dos serviços.

9.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar o pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão.

9.8. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.8.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

9.8.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

9.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou

outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei no 10.520/2002, Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente.

9.10. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

9.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13. Será publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de PE – AMUPE, bem como no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de TORITAMA o resultado desta licitação com a licitante vencedora.

10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art.4º da Lei 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope lacrado, rubricado no fecho, conforme item 6. com os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas na sequência.

10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Documento de Identificação do sócio ou representante legal;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, **(CIM ou outro documento equivalente)** e **Alvará** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante e estadual;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada das Certidões de 1º e 2º grau, para Licitação, emitidas pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) no link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2029), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1. O balanço deverá ser registrado ou na JUCEPE ou no órgão competente de acordo com a constituição da Pessoa Jurídica, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, expressamente, com Termo de Abertura e Encerramento do livro diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC (contador ou técnico em contabilidade), devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \leq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.2.1. A empresa que apresentar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) menor que 1,0 e Solvência Geral (SG) maior que 1,00 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.1.4. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

de direito público ou privado comprovando que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, identificando endereço e telefone do emitente, com vistas a realização de

b) A licitante deverá disponibilizar técnicos para efetuar demonstração dos sistemas propostos, para os administrados de modo geral, em locais e datas previamente definidos pelo órgão municipal responsável pela operação do sistema a ser contratado;

b.1) O(s) profissional(is) indicado (s) para a realização do objeto da licitação, deve(m) possuir qualificação para execução do objeto e pertencer ao quadro permanente da empresa da seguinte forma:

b.1.1) mediante apresentação de cópia do contrato, ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda, mediante apresentação de cópia do Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, com prazo não inferior a 12 meses antes da data desta licitação.

10.2. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Toritama, dentro do prazo de validade.

10.2.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme modelo anexo V;

10.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme anexo III;

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção das beneficiárias da LC 123/2006 atualizada, apenas para os documentos de regularidade fiscal.

10.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para

apresentação das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento até **às 8h00min do dia 04/07/2018**, os envelopes contendo as propostas de preços (ENVELOPE 1) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 2);

11.1.1. O pregoeiro a seu critério poderá estabelecer prazo de tolerância para abertura dos trabalhos;

11.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

11.2. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.3. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de menor preço global e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, até a proclamação do vencedor;

11.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

11.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.3.3. Depois de definido o lance de menor preço, será assegurado a preferência de contratação da seguinte forma nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

a) Será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Na situação descrita da alínea "a" a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. Encerrada a fase de lances e depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de

definir a ordem de classificação dos licitantes remanescente;

11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a partir do menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

11.9. Após a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do (s) licitante (s) que apresentou a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

11.10. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11. Na forma do Artigo 43 da lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. Nas situações previstas nos subitens **11.6**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo

pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação será realizada pelo sistema presencial.

12.2. O julgamento será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**, em estrita observância do disposto no inciso V do Art 8º do Decreto nº 3.555/2000;

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital e Termo de Referência, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, se não houver nenhum licitante na condição de ME ou EPP, consoante LC 123/2006

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/ E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias corridos, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

13.2. A apresentação das contra-razões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03(três) dias corridos após o prazo do recorrente;

13.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE;

13.6. Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões podendo reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, para a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro;

13.7. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) á autoridade superior, o ordenador de despesa do Município, por intermédio do pregoeiro;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

13.10. Tanto as impugnações quanto os recursos deverão ser protocolizados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, de segunda a sexta-feira , no horário de 8h às 12h;

14. DO COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação;

14.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e no art.14 do Decreto 3.555/2000.

14.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO CONTRATO

15.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de execução dos serviços, para fins de pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, sendo obrigado a refazer ou substituir o serviço prestado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pela fiscalização.

16.2. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na sua elaboração.

16.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas.

16.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

16.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

17.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

17.3. Cobrar da comissão de fiscalização o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços.

17.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE, conforme Termo de Referência.

18.2. Todas as despesas para a execução do objeto deste edital correrá por conta da contratada.

18.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte

da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo contratante, para este fim

19.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente, em moeda corrente nacional, a prestação do serviço no mês anterior, com a devida emissão da nota fiscal, sua conferência e “atesto” do **Ordenador de Despesa**, mediante Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (s) e creditada em sua conta corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

20.1.1. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no item 6 do anexo I deste edital.

22. DO REAJUSTE/ ADITAMENTO /SUPRESSÃO

22.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do IPCA,

mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

22.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

22.3. Os quantitativos do objeto deste certame poderão ser aditados/suprimidos, a critério da contratante, na forma do § 1º do art.65 da Lei 8666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 23.1 e subitem 23.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 23.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

23.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação a vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada consoante art.7º da Lei 10.520/2002.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a)** Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, ou não prestar o serviço no prazo estipulado no contrato;
- b)** Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d)** Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços, inclusive de descumprimento dos prazos;
- e)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

24.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

24.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

24.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados e devidamente recebidos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. Fica assegurado ao órgão licitante o direito de:

25.3.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência por meio eletrônico ou publicando no DOE, antes da data inicialmente marcada;

25.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I do decreto nº 3.555/2000, dando ciência aos interessados;

25.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

25.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.5. O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Será (ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pelo pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

25.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de TORITAMA não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

25.11. Demais informações podem ser obtidas junto o pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

25.12. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de TORITAMA-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

25.14. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III - - Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, ART. 7º, CF e inc. V, ART. 27 da LEI 8666/93;

ANEXO IV – modelo de apresentação Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (CIENCIA);

ANEXO VI – Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII – Comprovante recebimento de edital

TORITAMA, 21 DE JUNHO DE 2018

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO

Designado pela Portaria nº003/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Este edital foi examinado pela Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2018.

Assessoria Jurídica

E aprovado pela autoridade superior

Em ___/___/2018

Prefeito do Município de TORITAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência apresenta a definição do objeto e sua motivação para contratação, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) para a gestão administrativa da Prefeitura de Toritama, que inclui os procedimentos de **Gestão Patrimonial, Estoques, Compras, licitações e contratos**.

1.2. Contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão tipo ERP, com operacionalização em *cloud computing*, para o controle patrimonial, estoque e compras e licitações e contratos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência.

1.3. Entende-se por **Migração dos Dados** a conversão das informações existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

1.4. Entende-se por **Implantação**: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na Prefeitura e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

1.5. Entende-se por **Treinamento**: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

1.6. Entende-se por **Customizações** as modificações nos softwares que sejam decorrentes da legislação e inerentes às atividades da Prefeitura.

1.7. Entende-se por **Suporte Técnico**: Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos *in-loco*, sem qualquer custo adicional para a licitante.

1.8. Entende-se por **Manutenção** o processo de melhoria e otimização dos **softwares** já locados, como também reparo de defeitos.

1.9. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

1.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

1.11. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os processos de gestão administrativa devem ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e contábeis que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências legais e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A Portaria nº 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Portaria Nº 467, de 06.08.2009 da STN- Aprovam o volume II - **Procedimentos Contábeis Patrimoniais**, sendo assim, a Administração Municipal precisa gerir de forma efetiva seu Patrimônio e assim fornecer as informações uteis e necessárias aos gestores e à população.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de patrimônio, Estoques e Compras e licitações e contratos, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Noutro lado, faz-se necessário ressaltar que a Prefeitura não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à nova contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado ao controle patrimonial, de estoque e da compras e licitações e contratos de veículos do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de software integrado de gestão patrimonial, de estoque e compras e licitações e contratos, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de automatizar os requisitos técnicos deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer termo de licença de uso do Sistema de Gestão Integrada conforme especificações abaixo:

Item	Módulo	Quantidade de usuários simultâneos
1	Sistema de Gestão Patrimonial	Ilimitado
2	Sistema de Gestão de Estoques	Ilimitado
3	Sistema de Gestão de Compras e licitações e contratos	Ilimitado

3.3 Requisitos Técnicos do Software:

Requisitos Tecnológicos Comuns a todos os Sistemas	
1.	Permitir o gerenciamento do armazenamento de arquivos em diversos formatos e a visualização deste.
2.	Permitir que a rotina de ajuda possua atalho dentro do sistema, permitindo a navegação sobre os assuntos e também pesquisas a vocábulos e expressões.
3.	Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado.
4.	Permitir que a navegação entre as diversas funções sejam feitas através das opções de “menu” ou através de comandos diretos e padronizados.
5.	O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários.
6.	O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso de todas as telas e relatórios.
7.	O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, dentro das quantidades de licenças.
8.	O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados.
9.	As tabelas armazenadas no banco de dados devem preservar a integridade referencial e temporal.
10.	Sistema deve permitir que todos os relacionamentos de informações estejam devidamente normalizados e mantidos por meio de tabelas.
11.	O sistema deve ser operado através de interface gráfica, teclado e mouse.
12.	O sistema deve ter a interface e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil.
13.	O sistema deve disponibilizar pesquisas com filtros para a recuperação dos dados armazenados no banco de dados.
14.	O sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas sejam alimentadas, de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	regras de negócio.
15.	O sistema deve controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização de versões.
16.	O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, dados alterados e conteúdo anterior.
17.	O sistema deve ser multicliente (multientidade), devendo possibilitar a inclusão de todas as entidades do município (fundos, fundações, autarquias, etc).
18.	Sistema deve ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários.
19.	A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.
20.	Deverão permitir que em uma mesma estação de trabalho seja aberto o mesmo sistema ao mesmo tempo por mais de uma vez e também outros sistemas aqui licitados.
21.	Todos os sistemas deverão permitir visualizar todos os relatórios em tela, antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão sem trocar de tela.
Gerenciamento de Usuários	
22.	Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados.
23.	A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelos administradores da aplicação fazendo uso de recurso via aplicação sem a necessidade da intervenção de pessoal técnico da área de sistemas;
24.	O sistema deve disponibilizar uma ferramenta própria para esse fim, a qual deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização
25.	Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada tela do sistema é uma função autorizável ou não;
Sistema de Gestão Patrimonial	
26.	Permitir efetuar o tombamento de bens adquiridos através de compra, doação, comodato e outras.
27.	Permitir efetuar o tombamento de bens móveis, imóveis, intangíveis e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	semoventes.
28.	Para cada tipo de bem (móveis, imóveis, intangíveis e semoventes) sistema deverá ter campos específicos e permitir a realização de filtros em relatórios.
29.	Permitir a transferência de bens, de um local para outro, mantendo o histórico das transferências efetuadas assim como emitir a guia de transferência.
30.	Permitir informar a alienação de bens e controlar o empréstimo, permitindo informar também a sua devolução e emitir o termo de empréstimo.
31.	Sistema deverá permitir a suspensão de depreciações para bens alienados temporariamente.
32.	Permitir inserir a imagem do bem no seu cadastramento.
33.	Relatórios mínimos exigidos: Termo de Responsabilidade; Inventário; Histórico de movimentações do bem; Relação de bens; Valores de bens; Bens por aquisição; Razão do bem; Ficha de cadastro de patrimônio.
34.	Permitir realizar os movimentos de reavaliação, ajuste ao valor recuperável, depreciação e amortização de valores dos bens.
35.	Sistema deverá efetuar as depreciações e controlar o valor do bem até atingir o valor residual de cada bem depreciado.
36.	Permitir o tombamento de vários bens ao mesmo tempo (geração de múltiplos bens a partir de um único cadastrado).
37.	Permitir a manutenção cadastral de bens em lote.
38.	Deverá possuir integração com a contabilidade permitindo assim realizar a contabilização dos movimentos patrimoniais de forma automatizada na contabilidade e impedindo alterações no movimento patrimonial já contabilizado.
39.	Deverá permitir configurar as contas contábeis a serem movimentadas a partir da contabilização para cada classificação patrimonial e movimento.
40.	Sistema deverá permitir e manter registros de bens inventariados
41.	Permitir o cadastro de classificação de bens em até oito subníveis.
42.	Na classificação de bens patrimoniais deverá ser permitir indicar a taxa de depreciação e a taxa de valor residual do bem, devendo as mesas serem sugeridas ou calculadas no ato do tombamento.
43.	Deverá permitir informar a localização do bem em até 8 subníveis, e indicar o responsável pelo patrimônio em cada localização.
44.	Deverá permitir realizar a manutenção em lote do responsável por uma localização.
45.	Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do

	banco de dados.
46.	Permitir o registro, no arquivo de auditoria (log), dos dados de usuário, data e hora da execução e o tipo da operação executada pelo usuário, bem como o registro das manutenções efetuado nos dados.
47.	Permitir consultar os registros do log de auditoria.
Sistema de Gestão de Estoques	
48.	O cadastro de materiais/serviços deve possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim por diante.
49.	Gerenciar as requisições de materiais da seguinte forma: Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual; Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar o atendimento. Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja atendido sem passar pelo aval do secretário pertinente a requisição. A aprovação da requisição poderá ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema. Permite a impressão.
50.	O cadastro de fornecedor e de materiais deverá ser compartilhado com o sistema de compras sem a utilização de rotinas de importação/exportação.
51.	O recebimento da Nota Fiscal (entrada no estoque) deverá ser baseado nos materiais e quantidades da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras.
52.	Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais, possibilitando criar níveis e sub-níveis.
53.	Permitir baixar o estoque por eventualidades como quebra, perda ou roubo.
54.	Possibilitar bloquear as movimentações nos meses já encerrados.
55.	Controlar o ponto de reposição de materiais (estoque mínimo, médio e máximo).
56.	Possibilitar o controle de Lotes de materiais por data de validade. Permitir informar os lotes dos materiais nas movimentações do material.
57.	Permitir o gerenciamento automatizado de lotes de materiais próximo do vencimento.
58.	Permitir o gerenciamento automatizado do material quando atingir o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição.
59.	Permitir cadastrar vários almoxarifados "Múltiplos almoxarifados"
60.	Permitir parametrizar os materiais a serem utilizados por almoxarifado. Impedindo a utilização de outros materiais neste almoxarifado

61.	Permitir parametrizar os materiais que podem ser solicitados por requisitante.
62.	Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados.
63.	Permitir consultar os registros do log de auditoria.
SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
64.	Gerenciar as requisições de materiais/serviços da seguinte forma: Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual; Permitir informar várias dotações na emissão da requisição de materiais/serviços. Permitir informar o valor a ser bloqueado para cada dotação da requisição. Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar a entrega. Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja dada continuidade a uma compra que não passou pelo aval do responsável pertinente a sua área. Possibilitar gerar reserva de orçamento no ato da aprovação da requisição. A aprovação da requisição deve ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema. Permitir a impressão.
65.	Não permitir que as seguintes funcionalidades sejam efetuadas sem a respectiva vinculação da requisição de materiais/serviços: Elaboração de edital; Elaboração de pesquisa de preços; Emissão de processo de compra direta;
66.	O cadastro de materiais e serviços devem possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim por diante.
67.	Permitir gerar reserva de orçamento na Elaboração do edital.
68.	Permitir a emissão de Certificado de Registro Cadastral.
69.	Permitir indicar no cadastro dos fornecedores se é Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte (para cumprimento da Lei Complementar 123/2006).
70.	Controlar as sanções administrativas da seguinte forma: Permitir cadastro das sanções aplicadas a fornecedores; Alertar no caso do fornecedor que tenha sido declarado inidôneo para participar de licitações.
71.	Possibilitar o cadastro de todos os tipos de documentos exigidos em editais.
72.	As pesquisas de preços devem ser tratadas da seguinte forma: Permitir cadastrar uma pesquisa de preço, numerando-as, especificando seu objeto resumido e seus materiais/serviços (através da vinculação com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	requisições de materiais/serviços).
73.	Os pré-empenhos devem ser tratados da seguinte forma: A emissão do pré-empenho de compra direta deve ser feita a partir dos dados de um processo de compra direta. A emissão de pré-empenhos originados de processos licitatórios deve ser feita a partir de uma licitação devidamente homologada. O pré-empenho deverá abater o saldo, quantitativo e financeiro do documento que deu sua origem (Compra direta, licitação ou contrato), ou seja, não deverá permitir autorizar além do que foi licitado e/ou contratado. Permitir empenhar um pré-empenho somente após uma etapa de aprovação. Movimento de aprovação deve garantir o saldo orçamentário para emissão do empenho.
74.	Permitir elaborar editais, para todas as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666/93, a modalidade pregão conforme lei nº 10.520/02, bem como cadastrar os processos de Dispensa de licitação e Inexigibilidade.
75.	Permitir gerenciar o Pregão Presencial da seguinte forma: Por item, Global e Lote; Fazer o credenciamento dos participantes, e imprimir um documento para que seja vistado pelos mesmos; Cadastrar as propostas, classificando conforme a Lei 10.520/2002. Destacar as propostas classificadas. Registrar em tempo real todos os lances, destacando o menor preço; Nas licitações Globais e por Lote, deverá exigir registrar apenas o valor total e ter a opção para informar os valores unitários dos itens que compõe o processo. Indicar a intenção de recurso, o licitante e a motivação do recurso. Fazer a Ata Circunstancial, registrando todos os lances e as Propostas. Permitir indicar se o processo vai ser utilizado para o Sistema de Registro de Preços (conforme decreto nº 7.892/2017); O pregão presencial deve ser atendido pelo sistema de compras, não sendo permitido uso de módulo a parte
76.	Julgamento/Homologação: Permitir o julgamento e homologação de um item de licitação para mais de um licitante (Conforme determina o Art.45º §6º da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores).
77.	Permitir o cadastramento de contratos, aditivos e apostilamentos firmados entre a Entidade Pública e os fornecedores.
78.	Permitir registrar o recebimento de materiais/serviços com respectivo documento comprobatório.
79.	Relatórios mínimos exigidos: Histórico da requisição de materiais/serviços, onde contenha a movimentação da requisição, a fim de localizar a qual processo a mesma foi relacionada. Relação das requisições emitidas. Mapa comparativo de preços da licitação; Histórico do contrato, onde contenha a movimentação dos contratos; Relação dos contratos a vencer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	Histórico das movimentações por fornecedor; Histórico dos processos, onde contenha a movimentação dos processos.
80.	Permitir o bloqueio de movimentações retroativas, ou seja, permitir que sejam bloqueadas as movimentações até uma determinada data, para fins de resguardar informações geradas para o sistema eletrônico de auditoria do TCE.
81.	Permitir a geração dos itens e/ou grupos da licitação em meio digital para que os fornecedores possam informar suas propostas através de aplicativo específico as quais poderão ser importadas no ato da abertura dos envelopes das propostas de preços, sem a necessidade de redigitação.
82.	Permitir a indicação de licitações desertas e fracassadas.
83.	Permitir elaboração de modelos de textos, utilizando-o para a geração automática de novos documentos.
84.	Possibilitar a indicação dos recursos nos processos licitatórios, emitindo alertas sobre a suspensão da execução.
85.	Não deverá permitir que uma requisição, pré-empenho, autorização de fornecimento, licitação, ou contrato seja eliminado/apagado do sistema, contendo movimentos posteriores, fazendo assim com que fiquem documentos não íntegros.
86.	O sistema de Compras deve: a) Permitir personalizar o título do relatório. b) Permitir personalizar assinaturas para o relatório (proveniente de um cadastro de assinaturas).
87.	Possibilitar ao usuário definir quais os tipos de documentos o sistema alertará caso não tenham sido informados na emissão de processos licitatórios e contratos.
88.	Possibilitar o cadastro das Leis e Decretos.
89.	Gerar as informações pertinentes ao sistema do TCE, apresentando um relatório de críticas no momento da geração do arquivo txt que será importado pelo sistema eletrônico do TCE. Este relatório deve apontar cada erro encontrado, detalhando o problema para que o usuário realize a correção.
90.	Permitir consultar os registros do log de auditoria.
91.	Permitir registrar a adjudicação do item para o licitante vencedor.
92.	Permitir controlar a fase de amostras dos itens, indicando se foi aprovada, reprovada ou não apresentada.
93.	Permitir registrar o valor negociado com o licitante após a fase de lances, sem a necessidade de descaracterizar as etapas anteriores (Propostas de preço e fase de lances).
94.	Possibilitar a emissão de documento de autorização de fornecimento contendo a descrição do material, unidade de medida, quantidade e valor a ser fornecido.
95.	Possibilitar o cadastro das atas de registro de preços processadas pelo município e as adesões a atas de registro de preços não processadas pelo município.

4. PROVA DE CONCEITO – AMOSTRA

A prova de amostra ou demonstração dos sistemas se faz necessária para Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades, demonstrando inclusive, no caso de não atendimento de algum dos itens elencados na descrição detalhada dos sistemas, deste termo de referência a possibilidade de adequação às necessidades da Prefeitura.

4.1. Convocação, fiscalização e julgamento

4.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, para que em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, seja realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados no item 3.3 deste Termo de referência.

4.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede da Prefeitura.

4.1.3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pela Prefeitura.

4.2. Sessão pública de demonstração

4.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração.

4.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

4.2.3. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

4.2.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

4.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais e pela equipe de apoio.

4.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. A proposta da licitante classificada com o melhor preço, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

4.3.2 Não serão aceitas as propostas, com valor acima do estimado conforme

demonstrado na tabela abaixo:

LOCAÇÃO SISTEMAS INTEGRADOS		VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	Licença Uso Mensal	Implantação e Treinamento em Parcela única
01	Sistema de Gestão Patrimonial	R\$ 983,34	R\$ 2.433,34
02	Sistema de Gestão de Estoques	R\$ 890,00	R\$ 2.333,34
03	Sistema de Compras Licitações e Contratos	R\$ 1.750,00	R\$ 3.533,34
VALOR ESTIMADO MENSAL/PARCELA ÚNICA PARA TREINAMENTO		R\$ 3.623,34	R\$ 8.300,02

5. VALOR MÉDIO DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES

5.1. O valor médio obtido como referência para esta contratação, considerando o serviço de locação de *software* compreendendo os serviços de Implantação, treinamento, migração de dados e manutenção do sistema, por um período de 12 meses, é de **R\$ 51.780,10 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos)**

5.1.1.O preço médio teve como referência a pesquisa de preços realizada, através de pesquisas feitas a empresas do ramo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: **1- Prefeitura Municipal de Toritama**

Órgão Orçamentário: **22000- Secretaria de Planejamento e Gestão**

Função: **4- Administração**

Subfunção: **121-Planejamento e Orçamento**

Programa: **403- GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)**

Ação: **2.4- (Gestão Administrativa)- Manutenção das Ações Vinculadas à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e seus departamentos**

Despesa 29: **3.3.90..39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: **1- Recurso Próprio**

7. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. DA INSTALAÇÃO

7.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, instalar os *softwares* de gestão

administrativa em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, e que deverão ser instalados na sede da Prefeitura.

7.3. Os prazos de implantação, customização, migração e treinamento dos *softwares*, serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, tendo como prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

7.3.1. O não cumprimento do cronograma de trabalho proposto durante a fase de julgamento técnico acarretará as sanções previstas no item 13 deste termo de referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme modelo de tabela constante do edital.

9. ADJUDICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

9.1 O presente será adjudicado por **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.2 JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PELO VALOR GLOBAL (LOTE)

9.2.1 Considerando a abertura de processo com vistas a contratação de serviço de locação de softwares integrados de Gestão, com vistas a atender de maneira eficiente as demandas administrativas e contábeis que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências legais e normativas do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco.

9.2.2. Considerando que os módulos solicitados em sua descrição detalhada, são partes integrantes de um mesmo sistema, integrados entre si, compartilhando do mesmo código fonte, o julgamento para a contratação dos referidos serviços somente é possível de ser realizado na sua forma global, considerando que a realização de seu julgamento por item, pode dificultar ou até mesmo impossibilitar a obtenção do objeto da presente licitação, na forma à qual está especificado. Sendo assim, justifica-se o julgamento por lote, com base § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer o fracionamento com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência. Desta forma, comprova-se que para o melhor interesse público, o julgamento por lote, trará mais vantagens financeiras e administrativas ao órgão, não havendo perda de economia de escala.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete a CONTRATADA

10.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo, dos seus anexos e do contrato decorrente;

10.1.2. Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamento dos *softwares*,

num prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma de trabalho proposto;

10.1.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

10.1.6. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis a Prefeitura, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita a aprovação da Prefeitura.

10.1.7. Responsabilizar-se pela conversão dos dados para os novos sistemas.

10.1.8. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Toritama e dentro das condições contratuais vigentes;

10.1.9. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

10.1.10. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

11.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

11.1.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

11.1.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

11.1.5. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

11.1.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

11.1.7. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

12. SANÇÕES

12.1. O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

12.2. As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pela Comissão Permanente de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

- a) Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no Cadastro do Fornecedor.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. No curso da execução do contrato, caberá a **CONTRATANTE**, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.2.1. Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

13.2.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica;

13.2.3. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

13.2.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará à Comissão de Conciliação Prévia, que convocará os demais **LICITANTES** e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu

autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

13.2.5. O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

13.2.6. O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

13.2.7. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da implantação e migração dos dados do sistema será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, *por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta corrente* indicada pela contratada, após Ordem de Serviço, Note de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada e homologada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização).

14.2. O pagamento mensal da locação do sistema terá início somente após 30 (trinta) dias da conclusão do processo de implantação e migração, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação.

14.4. O pagamento das notas fiscais/faturas, será realizado após a verificação da regularidade da empresa quanto as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicados os Princípios Gerais de Direito.

Toritama, 30 de maio de 2018.

Jose Filipe Ângelo Oliveira de Lucena
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018

CONTRATO Nº _____/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE TORITAMA- PE.
E _____

I - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE TORITAMA- PE**, sito a, inscrito no CNPJ sob o nº, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominada CONTRATANTE e a _____ estabelecida à Rua....., inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF nº

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito e Secretário,, brasileiro, casado, residente e domiciliado _____, inscrito no RG sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____ e a CONTRATADA o Sr brasileiro, residente e domiciliado a Rua....., portador do RG nº e CPF nº

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr., para o Processo Licitatório nº ____/2018, gerado pelo Pregão Presencial Nº ____/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, por este Edital e seus Anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Constitui objeto desta licitação, a contratação de

empresa especializada na prestação de serviços _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, sendo obrigado a refazer ou substituir o serviço prestado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pela fiscalização.
- 2.2.** Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na sua elaboração.
- 2.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 2.4.** Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.
- 2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.
- 3.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.
- 3.3.** Cobrar da comissão de fiscalização o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 3.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 3.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 3.7.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor global para prestação de serviços de acordo com o edital e anexo I do edital, ora contratado é o de R\$

(.....), sendo o valor mensal correspondente a R\$.....
(.....)

4.1.2. O pagamento do valor mensal será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, aplicando-se a legislação tributária vigente para eventuais retenções e descontos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, após a entrada da nota fiscal, sua conferência e o devido “atesto” do **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, mediante Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (s) e creditada em sua conta corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/ ADITAMENTO /SUPRESSÃO

5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo IBGE, ou outro índice equivalente, acumulado em 12 (doze) meses.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Os quantitativos do objeto deste certame poderão ser aditados/suprimidos, a critério da contratante, na forma do § 1º do art.65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art.57 da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.1.1. os serviços foram prestados regularmente;

6.1.2. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

6.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante;

6.1.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.2. O prazo de início do treinamento, dar-se-á, no período de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DE OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato na sede da PREFEITURA, conforme Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas para a execução do objeto deste edital correrá por conta da contratada.

7.3. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

XX

8.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado

ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 9.1 e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 9.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação a vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 9.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

9.7. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.8 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93,

e poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, ou não prestar o serviço no prazo estipulado no contrato;
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços, inclusive de descumprimento dos prazos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

10.3. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do subitem 10.2, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

10.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial PMT Nº ____ /2018, constante do Processo Licitatório nº ____ /2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização designada pelo contratante, para este fim.

12.2. A comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das

medidas convenientes.

12.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TORITAMA, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea 'd' da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

TORITAMA, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA- PE

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8666/93 -NÃO
EMPREGA MENOR**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018**

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
OBJETO: _____

ABERTURA: dia ____ de ____ de 2018 às ____ h: ____ min

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____ (*nome da licitante*) ____, CPF/ CNPJ/MF n.º ____, sediada__ (*endereço completo*) , tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a proposta de preços no valor total de R\$ _____
(.....) sendo o valor mensal de
R\$ _____conforme planilha de preços, anexa.

Declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como: impostos, encargos, taxas e transporte;
- b) que os serviços serão prestados na sede da Licitante,
- c) aceitamos as condições de pagamento constantes do edital da licitação.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar os serviços solicitados de acordo com o termo de referência a partir da data do recebimento da ordem de serviço, ou no prazo estipulado pela contratante.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal

APÊNDICE ANEXO IV – PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA Nº
	Pregão Presencial	000/2018	00/00
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	INSC. ESTADUAL ou MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT (A)	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. Licença Uso Mensal (B)	P. TOTAL Licença Uso Mensal C= AXB	P. UNIT. Implantação e Treinamento em Parcela única
01	12	Mês	.			
02	12	Mês				
03	12	Mês				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ (.....)						

(Local)....., data.....de 2018.

Nome e assinatura do responsável.

CPF nº.....

Carimbo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018

_____ inscrito
no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho
de 2002, e do edital Pregão Presencial Nº__/2018, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão,
entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de
habilitação) exigidos nesta licitação

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Pregão nº xxxxx

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº017/2018**

COMPROVANTE DE RECIBIMENTO DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com nesta data,
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Órgão Licitante e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

A não remessa do recibo exige a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Toritama/PE ___ de _____ de 2018

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Designado pela Portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018.